



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa visando **Aquisição de materiais de expedientes para atender a necessidades da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, nas rotinas e procedimentos administrativos e legislativo, do ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A (s) especificação (ões) é (são) a (s) constante (s) da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, COR AZUL, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPAS EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,8X8,7cm (N3).	UN	20
2.	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE PT 1 UN.	UN	200
3.	BLOCO AUTOADESIVO, MARCADOR DE PÁGINAS, 5 CORES, COM 25 FOLHAS	UN	50
4.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X120X250MM, NA COR AZUL	UN	100
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA PONTA DE TUNGSTÊNIO COM DE 1 MM CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	30
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA PONTA DE TUNGSTÊNIO COM DE 1 MM CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	5
7.	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTO FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10
8.	CANETA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
9.	CLIPS GRANDE DE MATERIAL NIQUELADO NR 6/0, C/100 UNIDADES TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	CX	05
10.	CLIPS MÉDIO DE MATERIAL NIQUELADO NR 2/0, C/100 UNIDADES TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	CX	40
11.	CLIPS nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
12.	CLIPS No 4/0, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	30
13.	COLA LIQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA, PESO LIQUIDO 90G.CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	10
14.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, N18	CX	10
15.	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANÇA, CABO PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO COM DUPLO ÂNGULO DE CORTE MAIOR DURABILIDADE. CARBONO ESTREITA, 9MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	05
16.	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA REFORÇADA.	UN	20
17.	FILTRO DE LINHA - TIPO RÉGUA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS 2P+T EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBR 14136, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, TENSÃO NOMINAL 127/220 VCA, CORRENTE NOMINAL 10A, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, CABO COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1,5 METROS, CABO 3 X 0,5 MM ² (MÍNIMO) COM DUPLA ISOLAÇÃO	UNI	15
18.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM X 50 MTS SIMILAR PACOTE COM 05 ROLOS CADA.	PCT	40
19.	FOLHA DE PAPEL CARTÃO – TIPO VERGÊ, COR PALHA, EM CELULOSE VEGETAL/ALCALINO, GRAMATURA 180G/M2 TAMANHO 210X297 MM (A4), CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS, 1º LINHA.	CX	40
20.	GRAMPEADOR DE MÃO PARA GRAMPOS 26/6 EM INOX PARA 30 FOLHAS	UN	20
21.	GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UN	30
22.	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 ATÉ 70 FOLHAS.	UN	20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

23.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM EMBALAGEM COM CAIXA DE 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CX	50
24.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 23/10 EM EMBALAGEM COM CAIXA DE 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CX	05
25.	GRAMPO TILHO METALIZADO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES CAPACIDADES PARA 200 FOLHAS.	CX	10
26.	HD EXTERNO PORTATIL com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; velocidade de rotação de 5400 rpm; Alimentação via porta USB; compatível com sistema operacional: Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7 / 8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior;	UNI	05
27.	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 1000G/M ²	UN	10
28.	LIVRO PROTOCOLO, TAMANHO PEQUENO COM 100 FLS	UNI	10
29.	ORGANIZADOR DE MESA, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UNI	10
30.	Papel Fotográfico Glossy Brilhante. Tamanho A4 com 50 Folhas. Alto Brilho, secagem instantânea. Gramatura 180G/m ² . Resistência a impressão digital	PCT	05
31.	PAPEL SULFITE, na cor Branca, formato A4, cx c/ 10 resma de 500 folhas cada pct.	CX	40
32.	PAPEL FOLHA ETIQUETA ADESIVA, A4350, com 10 etiquetas por folhas, pct com 100 folhas	PCT	05
33.	PAPEL FOLHA ETIQUETA ADESIVA, A4363, com 14 etiquetas por folhas, pct com 100 folhas	PCT	05
34.	PAPEL VERGÊ, NA COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Tamanho A4, gramatura 180g/m ² .	PCT	30
35.	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 80mm, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor com alavanca as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ao metal deve ser forrada com papel fantasia ou liso com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura de capa de 3,5mm aproximadamente distância entre as guias de 80mm de diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. Coloridas.	UN	50
36.	PASTA CATALOGO PVC C/ 50 ENVELOPES FINO C/ 4 COLCHETES E VISOR – TAM 245X335X20MM	UN	15
37.	PASTA COM ELÁSTICO COM ABAS, Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	UNI	100
38.	PENDRIVE; ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO CONEXÃO NOTEBOOK. 8 GB DE CAPACIDADE OU MAIS.	UN	35
39.	PERFURADOR, COM 2 FUROS, RESISTENTE PARA FURAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL.	UNI	10
40.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES.	PCT	100
41.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 04 UNIDADES.	PCT	100
42.	PINCEL ATÔMICO, DIVERSAS CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
43.	PRANCHETA OFICIO PORTATIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 235MM, ESPESSURA 18MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UN	20
44.	RÉGUA DE 30 CM EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. GARANT.	UN	50
45.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20.	UN	20
46.	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, EMBALAGEM DE 40 A 42ML	UNI	10
47.	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, EMBALAGEM DE 40 A 42ML	UNI	10
48.	CARTUCHO DE TONER CF 258 ^a , COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP	UNI	30
49.	CARTUCHO DE TONER MLT D111N, COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UNI	30
50.	CARTUCHO DE TONER P-740-X, COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP	UNI	30
51.	CARTUCHO DE TONER TN 3472, PARA IMPRESSORA BROTHER.	UNI	30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

1.3 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.4 A indicação de marcas e modelos de impressoras (HP, Samsung, Brother) nos itens de cartuchos de toner serve exclusivamente para fins de padronização e referência de compatibilidade técnica. Serão aceitos produtos originais ou similares/equivalentes, desde que possuam rendimento e qualidade iguais ou superiores ao padrão de referência e sejam 100% compatíveis com o parque tecnológico da Câmara Municipal, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1 Em âmbito municipal utilizamos por base o art. 28, inciso I da Lei nº **Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021**, o qual autoriza o Pregão, também a **Lei Complementar n. 123/06** e alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como bem como no Decreto Legislativo no [Decreto Legislativo n. 856/2023](#) e [Resolução n. 008/2023](#).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Termo de Referência para a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades dos produtos, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

3.2 O fornecimento dos materiais de expedientes, se faz necessário para atender ao consumo dos setores do poder legislativo. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere à qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade.

3.3 A Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS necessita a aquisição de material de expediente para a execução das atividades administrativas e legislativas nos setores patrimonial, recursos humanos, jurídico, contábil, e controle interno. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível a entidade legislativa, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, haja vista que os materiais elencados, encontram-se na condição de esgotados.

3.4. A aquisições dos produtos licitados trarão benefícios diretos nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administrativos desta casa leis, para dar bom desempenho aos serviços de atendimento nas atividades internas.

3.5. Conforme poderá ser verificado nos históricos anteriores o Município sempre realizou aquisição ou Contratação através da modalidade de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

3.6. Neste sentido, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade de aquisição dos materiais de expedientes para atender setores da Câmara Municipal de Porto Murinho/MS.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1 Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos do art. Art. 6º, inciso XLda Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do contrato resultante da licitação terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

5.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a contratação será formalizada por instrumento próprio, tornando-se um documento vinculativo e obrigacional, nos termos estabelecidos no processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.2. Na pesquisa de preços, foram pesquisados os preços para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para o pregão.

6.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.479.10 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos em documentação no anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM				PREVISÃO DE CUSTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, tintada, cor azul, estojo em material plástico com tampa em metal ou plástico, medindo aproximadamente 12,8x8,7cm (n3).	UN	20	14,63	292,60
02	BLOCO AUTOADESIVO 50x50 neon cores c/250fls stick note pt 1 un.	UN	200	12,57	2.514,00
03	BLOCO AUTOADESIVO, marcador de páginas, 5 cores, com 25 folhas	UN	50	15,40	770,00
04	CAIXA DE ARQUIVO MORTO em polipropileno corrugado, medindo aproximadamente 350x120x250mm, na cor azul	UN	100	16,05	1.605,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral carga removível não rosqueada ponta de tungstênio com de 1 mm caixa com 50 unidades, fabricação nacional.	CX	30	69,95	2.098,50
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, plástico transparente com orifício lateral carga removível não rosqueada ponta de tungstênio com de 1	CX	5	70,00	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

	mm caixa com 50 unidades, fabricação nacional.				
07	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponto fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	10	19,50	195,00
08	CANETA PERMANENTE	UN	10	35,17	351,70
09	CLIPS GRANDE DE MATERIAL NIQUELADO NR 6/0, c/100 unidades tratamento superficial niquelado.	CX	05	11,15	55,75
10	CLIPS MÉDIO DE MATERIAL NIQUELADO NR 2/0, c/100 unidades tratamento superficial niquelado.	CX	40	4,00	160,00
11	CLIPS nº 3/0 – caixa com 100 unidades	CX	40	6,78	271,20
12	CLIPS No 4/0, caixa contendo no mínimo 100 unidades	CX	30	8,10	243,00
13	COLA LIQUIDA, lavável, não tóxica, de uso escolar em embalagem plástica com bico economizador composição de acetato de polivinila, peso líquido 90g.caixa com 12 unidades.	CX	10	4,67	46,70
14	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, N18	CX	10	8,93	89,30
15	ESTILETE com trava de segurança, cabo plástico lâmina de aço com duplo ângulo de corte maior durabilidade, carbono estreita, 9mm. caixa com 12 unidades.	CX	05	41,24	206,20
16	EXTRATOR DE GRAMPOS com espátula reforçada.	UN	20	5,70	114,00
17	FILTRO DE LINHA - tipo régua com no mínimo 5 tomadas 2p+t em conformidade com o padrão nbr 14136, chave liga/desliga com led indicador, tensão nominal 127/220 vca, corrente nominal 10a, proteção contra sobretensão, cabo com comprimento total mínimo de 1,5 metros, cabo 3 x 0,5 mm ² (mínimo) com dupla isolação	UNI	15	75,70	1.135,50
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, tamanho 45mm x 50 mts similar pacote com 05 rolos cada.	PCT	40	40,15	1.606,00
19	FOLHA DE PAPEL CARTÃO – tipo vergê, cor palha, em celulose vegetal/alcalino, gramatura 180g/m ² tamanho 210x297 mm (a4), caixa contendo 50 folhas, 1ª linha.	CX	40	32,45	1.298,00
20	GRAMPEADOR DE MÃO para grampos 26/6 em inox para 30 folhas	UN	20	45,25	905,00
21	GRAMPEADOR MÉDIO, tipo alicate, capacidade para grampear até 20 folhas	UN	30	36,90	1.107,00
22	GRAMPEADOR METÁLICO, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas.	UN	20	81,08	1.621,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR modelo 26/6 em embalagem com caixas de 5.000 unidades em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	PCT	50	7,25	362,50
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR modelo 23/10 em embalagem com caixas de 5.000 unidades em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	PCT	05	41,88	209,40
25	GRAMPO TILHO METALIZADO 80mm caixa com 50 unidades capacidades para 200 folhas.	CX	10	21,50	215,00
26	HD EXTERNO PORTATIL com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; velocidade de rotação de 5400 rpm; Alimentação via porta USB; compatível com sistema operacional: Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7 / 8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior;	UNI	05	787,20	3.936,00
27	LIVRO ATA com 100 folhas numeradas e pautadas, capa de papelão de no mínimo 1000g/m ²	UN	10	28,15	281,50
28	LIVRO PROTOCOLO, tamanho pequeno com 100 fls	UNI	10	22,30	223,00
29	ORGANIZADOR DE MESA, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UNI	10	21,32	213,20
30	Papel Fotográfico Glossy Brilhante. Tamanho A4 com 50 Folhas. Alto Brilho, secagem instantânea. Gramatura 180G/m ² . Resistência a impressão digital	PCT	05	31,45	157,25
31	PAPEL SULFITE, na cor Branca, formato A4, cx c/ 10 resma de 500 folhas cada pct.	CX	40	452,50	18.100,00
32	PAPEL FOLHA ETIQUETA ADESIVA, A4350, com 10 etiquetas por folhas, pct com 100 folhas	PCT	05	114,35	571,75
33	PAPEL FOLHA ETIQUETA ADESIVA, A4363, com 14 etiquetas por folhas, pct com 100 folhas	PCT	05	114,35	571,75
34	PAPEL VERGÊ, NA COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Tamanho A4, gramatura 180g/m ² .	PCT	30	25,70	771,00
35	PASTA AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor com alavanca as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ao metal deve ser forrada com papel fantasia ou liso com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura de capa de 3,5mm aproximadamente	UN	50	31,13	1.556,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

	distância entre as guias de 80mm de diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. coloridas.				
36	PASTA CATALOGO PVC c/ 50 envelopes fino c/ 4 colchetes e visor – tam 245x335x20mm	UN	15	23,70	355,50
37	PASTA COM ELÁSTICO COM ABAS, Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho officio.	UNI	100	5,39	539,00
38	PENDRIVE; adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook. 8 gb de capacidade ou mais.	UN	35	42,40	1.484,00
39	PERFURADOR, com 2 furos, resistente para furar até 50 folhas de papel.	UNI	10	178,82	1.788,20
40	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, pct com 04 unidades.	PCT	100	18,15	1.815,00
41	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, pct com 04 unidades.	PCT	100	17,52	1.752,00
42	PINCEL ATÔMICO, diversas cores. caixa com 12 unidades	CX	5	43,60	218,00
43	PRANCHETA OFICIO PORTATIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 235MM, ESPESSURA 18MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UN	20	24,85	497,00
44	RÉGUA DE 30 CM em acrílico cristal, não flexível com gradação precisa. garant.	UN	50	2,85	142,50
45	TESOURA, material aço inoxidável, tamanho 8, comprimento 20.	UN	20	16,52	330,40
46	TINTA PARA CARIMBO, cor azul, embalagem de 40 a 42ml	UNI	10	7,53	75,30
47	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, embalagem de 40 a 42ml	UNI	10	7,53	75,30
48	CARTUCHO DE TONER CF 258A, COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP	UNI	30	147,31	4.419,30
49	CARTUCHO DE TONER MLT D111N, COM CHIP, PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UNI	30	84,65	2.539,50
50	CARTUCHO DE TONER P-740-X, COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP	UNI	30	102,97	3.089,10
51	CARTUCHO DE TONER TN 3472, PARA IMPRESSORA BROTHER.	UNI	30	138,47	4.154,10
TOTAL					67.479,10

6.4 Devido à singularidade da contratação, foram pesquisadas três cotações de preços com empresas do ramo da atividade, bem como consulta nos processos anteriores;

6.5 Faz-se necessário destacar que os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6 Analisando as fontes de preços e os preços encontrados, fica evidente que uma comparação entre os preços coletados nas propostas de preços enviadas por empresas do ramo de atividade é a forma mais vantajosa para aferição do preço estimado, gerando economicidade e eficiência, haja vista que os preços podem ser diferentes de um órgão público para outro tendo em vista que o número de procedimentos licitatórios impacta diretamente no preço dos produtos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço POR ITEM**.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos conforme disciplinado.

I – **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;

II - **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

**Rua Dr. Costa Marques, 400 – Centro – Caixa Postal 12 – CEP: 79.280-000 – Porto Murinho – MS -
Fone/Fax: (67) 3287-1277**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

III – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

IV – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

V – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

VI – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

7.3 – Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias.

8. DAS GENERALIDADES DO PRODUTO:

8.1 Os materiais deverão ter garantia de qualidade de 06 (seis) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, contados a partir da data da entrega dos materiais contratado;

8.2 Os materiais objeto da contratação efetivamente instalados, em caso de qualquer falha ou defeito de fabricação, deverão obrigatoriamente ser substituídos ou reparados, sem custos adicionais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

8.3 A licitante vencedora deverá declarar que possui capacidade de atender à garantia de qualidade do material, conforme especificado pelo fabricante ou fornecedor;

8.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou fornecer materiais de reposição em conformidade com a qualidade descrita nas especificações do edital, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8.5 Caso necessário, a contratada poderá designar empresa especializada para realizar o reparo ou substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone 0800 ou outro, para suporte em caso de problemas com os materiais fornecidos

8.7 Nos casos em que a substituição de material se fizer necessária, o item defeituoso deverá ser substituído por um material de igual ou superior qualidade e desempenho, até que o produto defeituoso seja recolocado em operação.

8.8 Em caso de substituição do material, este deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a notificação pela Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

9.1. As aquisições decorrentes de pregão serão realizadas conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante a **formalização do contrato** ou **emissão de ordem de fornecimento**, conforme o caso, acompanhados de empenho, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 28.

9.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Câmara Municipal promover a aquisição conforme suas necessidades, observando os limites estabelecidos pela legislação pertinente. Em caso de pregão, a aquisição será feita de acordo com as condições acordadas entre as partes, respeitada a legislação vigente.

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela Câmara Municipal.

10.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

10.3. Para fornecimento dos produtos, descritos no objeto, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Câmara Municipal.

10.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento.

10.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo administrativo da Câmara Municipal

10.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

10.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Costa Marques, n.º 400 – Centro – Porto Murtinho – MS, em conformidade com o artigo 40, I, da Lei 14.133/2021, em dia e horário comercial, onde a mesma terá os prazos de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.9. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

10.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

10.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

10.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

10.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 162 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

10.15. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Câmara Municipal, através do responsável do recebimento, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

11.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

11.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Termo de Referência e no Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

11.5. A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DA GARANTIA:

12.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.2 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

12.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

13 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS:

13.1 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no item "1.2", deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1 CABE À CONTRATADA:

14.1.1 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3 Informar a Câmara Municipal de Porto Murтинho-MS, a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

14.1.4 A CONTRATADA deverá substituir o material danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração da Câmara Municipal;

14.1.5 Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;

14.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

14.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Porto Murтинho-MS, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.8 Não sendo possível solucionar os problemas nos prazos estabelecidos, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a troca de produto/item defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de produtos e/ou itens substituídos e/ou substitutos.

14.1.9 Observar os princípios e fundamentos da Lei Federal nº. 13.709/2018, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.853/2019, no âmbito deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

14.1.10 Proteger com medidas e mecanismos preventivos de política de segurança de dados, das informações estabelecidas em uso compartilhado de dados, seja na manutenção dos sistemas estruturantes e/ou *backup* complementar voluntário;

14.1.11 Manter controle dos funcionários e prepostos que eventualmente possam acessar a base de dados de informações pessoais informações repassadas pelo(a) CONTRATANTE para procedimentos técnicos e/ou backups de segurança;

14.1.12 Não promover qualquer alteração dos dados pessoais dispostos na base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;

14.1.13 Proceder a eliminação dos dados compartilhados, a qualquer tempo a pedido da CONTRATANTE ou após o término do tratamento;

14.1.14 Garantir livre acesso à CONTRATANTE, para verificação dos meios e mecanismos de guarda e uso de eventuais dados compartilhados;

14.1.15 Informar a CONTRATANTE quanto a verificação de qualquer ocorrência que tenha comprometido a integridade e privacidade dos dados pessoais de qualquer espécie compartilhados;

14.1.16 Considerar como fim do período de tratamento dos dados compartilhados, o término da vigência deste contrato;

14.1.17 Manter *backup* complementar voluntário e provisório, após o período de vigência contratual, mediante requisição e autorização expressa do Controlador/CONTRATANTE, fixando-se nessa oportunidade: o período, restrição de acesso e finalidade; tudo com fundamento no artigo 26, §1º, inciso V da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.2 CABE AO CONTRATANTE:

14.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Fornecer o acesso às unidades, a fiscalização/gerenciamento, bem como a infraestrutura necessária para a entrega do objeto.

14.2.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido neste Projeto Básico, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

14.2.4 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

14.2.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

14.2.6 Observar os princípios e fundamentos da Lei Federal nº. 13.709/2018, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.853/2019, no âmbito do presente contrato;

14.2.7 Informar ao título do dado pessoal, que em seu tratamento ocorrerá sob a égide do artigo 7º, incisos III, VI e IX da Lei Federal nº. 13.709/2018, no cumprimento de suas atividades institucionais e administrativas, prerrogativa extensiva a eventual compartilhamento de dados com a CONTRATADA;

14.2.8 Divulgar em seu sítio eletrônico, quanto a dispensa de consentimento do titular para compartilhamento de dados com a Contratada, inclusive as sensíveis, nos termos do artigo 23, inciso I da Lei Federal nº. 13.709/2018;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- 14.2.9 Colher a autorização de ao menos um representante legal no caso de dados pessoais relativos as crianças e adolescentes, salvo a hipótese do artigo 14, §3º da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- 14.2.10 Informar o titular dos dados, quanto a qualquer alteração promovida, facultando ao interessado a impugnação ou pedido de revogação do procedimento;
- 14.2.11 Promover a tratativa direta com o titular das informações especialmente ao cumprimento das prerrogativas do artigo 18 a 22 da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- 14.2.12 Controlar os dados pessoais que devem ser disponibilizados nos portais de transparência da Administração Pública, com observância ao disposto nos artigos 7º, §3º, 23 e 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- 14.2.13 Informar ao Titular e a Autoridade Nacional, quanto a verificação de qualquer ocorrência que tenha comprometido a integridade e a privacidade dos dados pessoais de qualquer espécie compartilhados ou não;
- 14.2.14 Promover política de segurança digital preventiva, combativa e reparadora, contra ataques cibernéticos externos e vazamento de dados pessoais confiados pelo titular;
- 14.2.15 Promover política de segurança, com expedição de Termo de Responsabilidade, quanto ao uso de senhas e acessos a base de dados dos softwares objeto deste contrato; e
- 14.2.16 Informar a CONTRATADA quanto a necessidade de bloqueio em uso compartilhado de dados, especialmente para manutenção dos sistemas estruturantes e *backup* complementar voluntário.

15. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

15.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 A fiscalização deste instrumento contratual será exercida diretamente por fiscal de contrato devidamente designado, conforme dispõe o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

17.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

17.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 LIQUIDAÇÃO:

18.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para fins de liquidação, após a entrega do produto/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

18.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão;

18.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

18.1.7 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

18.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

18.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

18.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

18.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** para fins de liquidação, após a entrega do produto/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

20. FORMA DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

21.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

21.2 Que a empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos e observância de Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

21.3 Que a empresa contratada cumprirá todos os requisitos e observância do artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Da Tipificação das Infrações: O contratado será sancionado administrativamente caso incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa estabelecida para a licitação ou para a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Das Penalidades: Pela execução das infrações acima descritas, o Contratado estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

21.3. Advertência: aplicada exclusivamente para a infração do inciso I, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave. **Multa:** poderá ser moratória (pelo atraso) ou compensatória (pela inexecução), variando de 0,5% a 30% do valor do contrato/item, conforme gradação no processo administrativo. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII. **Declaração de inidoneidade:** aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do contrato, prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021.

22.4. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.4.2 – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.4.3 – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.4.4 – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.4.5 – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.4.6 – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.4.7 – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.4.8 – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.4.9 – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

23.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;

23.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho
001 – Câmara Municipal de Porto Murtinho
01.001.2216 - Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

24. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

24.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

25.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porto Murtinho-MS, 18 de março de 2026.

GILCINEI SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação – Fase Interna
Portaria 004/2026

SIRLEY PACHECO
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Murtinho-MS, 18 de março de 2026.

GIOVANNA FRÓES PONCE

Diretora Geral

Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS.